

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 01 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ANA LÚCIA CANGUSSU GOMES

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Ana Lúcia Cangussu Gomes portador(a) do RG52.394.558-9, inscrito(a) no CPF nº 004.804.455-59, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 30 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.009
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Ana Lúcia Cangussu Gomes
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936 - 94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569 - 19

Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 02 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR(A) CARLITO VIANA RIBEIRO.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Baaqui denominada **CONTRATANTE** e **Carlito Viana Ribeiro**, portador(a) do RG Nº 06.849.760-13, inscrito(a) no CPF Nº 004.807.435-76, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Tabuleiro De Dentro, Nº 310, Zona Rural, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 33 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

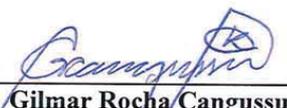
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

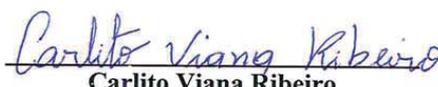
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Carlito Viana Ribeiro
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº03 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) NILZETE GUIMARÃES SOARES NOVAES.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Nilzete Guimarães Soares Novaes, portador(a) do RG Nº05.702.421.93, inscrito(a) no CPF Nº595.098.995-34, residente e domiciliado(a) no Povoado de Itumirim, Zona Rural no município de Jacaraci - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**);

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

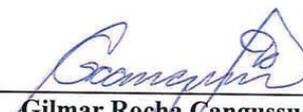
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

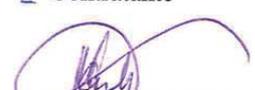
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

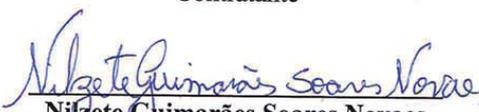
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Nilzete Guimarães Soares Novaes
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santa RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM, S/N, Centro - Guajeru-Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) MACILÂNDRIA LEAL CANGUSSU

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Macilândria Leal Cangussu portador(a) do RG53.759.052-3, inscrito(a) no CPF nº 805.496.085-91, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo II nº 24, Centro, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 36 – Professor Fundamental II (língua inglesa)** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

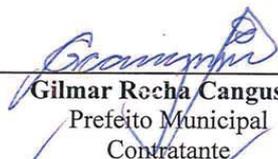
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

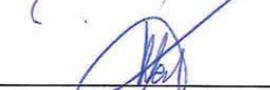
CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

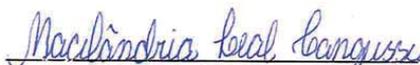
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.


Gilmar Recha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante


Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante


Macilândria Leal Cangussu
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 05/2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR(A) ANDRÉIA SOARES COUTINHO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Andréia Soares Coutinho**, portador(a) do RG Nº 12.097.794-04, inscrito(a) no CPF Nº 016.270.715-04, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa Do Arroz, Zona Rural, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

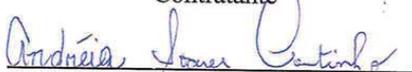
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Andréia Soares Coutinho
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 06 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) NATALI AZEREDO ROCHA BRITO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Natali Azeredo Rocha Brito, portador (a) do RG08.268.929-65, inscrito(a) no CPF nº 928.143.795-34, residente e domiciliado (a) na Rua Napoleão Rocha, nº 108, Centro, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 35 – Professor Fundamental II (Língua Portuguesa)**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

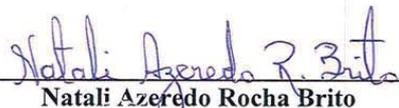
Guajeru – BA, 10 de março de 2020. .



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Tereziinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Natali Azeredo Rocha Brito
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM, S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 07 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) LUCIENE SOARES RODRIGUES MARTINS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE Luciene Soares Rodrigues Martins**, portador (a) do RG **06.863.062-01**, inscrito (a) no CPF nº **805.651.405-82**, residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara nº 14, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 29 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

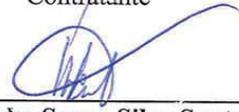
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

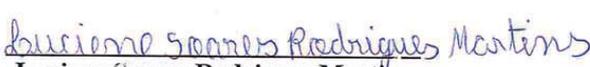
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Luciene Soares Rodrigues Martins
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos R.G. nº 08268936-94

Nome: Gloria Ribeiro de Deus R.G. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ANDREIA DIAS MIRANDA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Andreia Dias Miranda portador(a) do RG11.283.958-43, inscrito(a) no CPF nº 007.866.935-92, residente e domiciliado(a) na Rua Uiraruru, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 52 – Professor Fundamental II SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Andreia Dias Miranda
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936 - 94

Nome: Geôrgia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569 - 19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 09 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SRNHOR (A) ENI BRITO PRATES PORTO

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Eni Brito Prates Porto**, portador(a) do **RG 04.649.767-66**, inscrito(a) no **CPF nº824-475-435-49**, residente e domiciliado(a) na **Rua João Paulo II nº 202, Centro, no município de Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDAD E:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

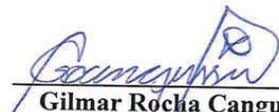
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Eni Brito Prates Porto
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Balduino de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) SAMUEL BRITO FERNASDES

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **SAMUEL BRITO FERNASDES**, portador (a) do RG: 15857648-92, inscrito(a) no CPF nº 069.050115-33, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa do Rosário, no município de Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 42 – Professor Fundamental II SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FUNTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

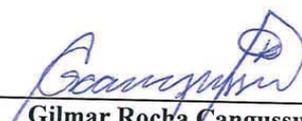
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

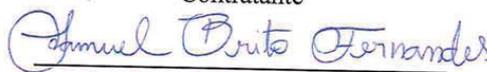
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



SAMUEL BRITO FERNANDES
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silma Dias Gonçalves RG. nº 080.933.2973

Nome: Janiela Prata Teixeira RG. nº 1653.7603.50

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SRNHOR (A) RITA NEREIDE DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **RITA NEREIDE DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 07845661-43, inscrito(a) no CPF 902.718.665-00, residente e domiciliado(a) na Rua Clente Soares nº 303, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 49 – Professor Fundamental II - Língua Portuguesa**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE E:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



RITA NEREIDE DE OLIVEIRA
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 12/2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E A SENHOR(A) EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o Sr. **Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **EMILIANA CANGUSSU BARBOSA**, portador(a) do da cédula de identidade nº 0800795636, expedida pela SSP/BA com cadastro no CPF nº 000835655-66, residente e domiciliado (a) na Rua Deocleciano Sobrinho, no município de Guajeru, denominado(a) aqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 31 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

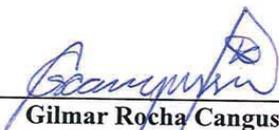
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

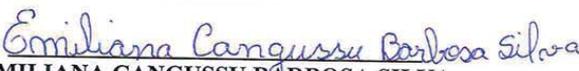
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



EMILIANA CANGUSSU BÁRBOSA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Gláucia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) SÉRGIO SOARES GUIMARÃES.

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Sérgio Soares Guimarães**, portador(a) do RG Nº 08042714-61, inscrito(a) no CPF Nº 895.321.475-00, residente e domiciliado(a) no Povoado de Itumirim, S/N Centro - município de Jacaraci Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2019, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32 -32-Professor Auxiliar de Educação Infantil**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

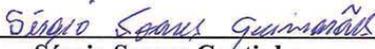
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Sérgio Soares Coutinho
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 082.689.36 - 94

Nome: Gláucia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569 - 19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 14 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do RG Nº 13531190-09, inscrito(a) no CPF Nº 016.025.503 - 81, residente e domiciliado(a) no Povoado de Descoberto, S/N Centro - município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 34 –Professor Auxiliar de Educação Infantil**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

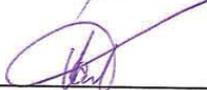
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

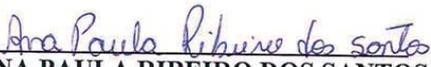
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: sineguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº15 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA D E O SENHOR (a) MARIA DO CARMO ALVES DA SOUZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Maria do Carmo Alves de Souza portador(a) do RG14.260.883-10, inscrito(a) no CPF nº 042.304.895-36, residente e domiciliado(a) na Rua Nalmar Alcântara, nº 348, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Maria do Carmo Alves de Souza
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 16 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(A) LILIA RIBEIRO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **LILIAN RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do RG Nº 13407133-65 , inscrito(a) no CPF Nº 026.076..775-13, residente e domiciliado(a) na Rua José da Silva Bairro Alto da Lagoa nº 90 - município de Rio do Antonio - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 32 –Professor Auxiliar de Educação Infantil**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

LILIA RIBEIRO DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº17 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA D E O SENHOR (a) COSMIANA RIBEIRO NEVES SOUZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **COSMIANA RIBEIRO NEVES SOUZA**, portador(a) do RG06861397-04, inscrito(a) no CPF nº 785772335-53, residente e domiciliado(a) no Povoado de Sanguessuga, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

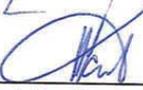
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



COSMIANA RIBEIRO NEVES SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Geórgia Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 18 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) GRASIELA OLIVEIRA BRITO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e **Grasiela Oliveira Brito portador(a) do RG11.600.450-97, inscrito(a) no CPF nº 023.342.945-00, residente e domiciliado(a) na Fazenda Sanguissuga, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 9 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FUNTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Grasiela Oliveira Brito
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Geórgio Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 19 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE
GUAJERU/BA E O SENHOR (A)
MAGDA SOUZA VIANA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Magda Souza Viana, portador(a) do RG14.006.524-56, inscrito(a) no CPF nº 053.039.135-03, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Braço, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 43 - Nutricionista** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 40 horas semanais/ 160horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 2.200,00 (**Dois mil e duzentos reais**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.134 – Manutenções da Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 1 - Receitas da Educação – 25%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 11 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante

Magda Souza Viana
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 20 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR(a) DEBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Débora Ribeiro Oliveira Souza, portador(a) do RG13.531.011-34, inscrito(a) no CPF nº049.575.725-00, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 39 –**, Professor (sala de recursos multifuncionais) de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O**CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

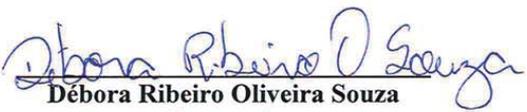
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Débora Ribeiro Oliveira Souza
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 21 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) ESTHER DE PAULA RIBEIRO DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e Esther de Paula Ribeiro da Silva portador(a) do RG11.162.838-59, inscrito(a) no CPF nº 052.896.325-22, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa da Onça, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 25 – Professor Fundamental I** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

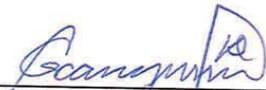
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

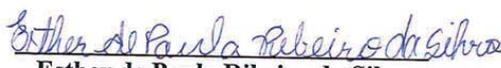
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Esther de Paula Ribeiro da Silva
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Glória Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 22 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SRNHOR (A) ADILAINE APARECIDA DUTRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE e ADILAINE APARECIDA DUTRA SILVA**, portador(a) do RG 55.302.746 - 3, inscrito(a) no CPF 019092945/60, residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Soares nº 303, Centro, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 26 – Professor Fundamental I**, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 04 horas diárias, 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º– O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDAD E:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério -FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

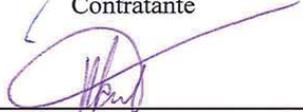
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



ADILAINE APARECIDA DUTRA DA SILVA
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvânia de Souza Brito Santos RG. nº 08268936-94

Nome: Gleônio Ribeiro de Deus RG. nº 09005569-19

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 23 /2020 FME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE GUAJERU/BA E O SENHOR (A) CELIA BENTA DA CRUZ

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba aqui denominada **CONTRATANTE** e denominado(a) daqui por diante simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO** na forma do artigo 37 e **Célia Benta da Cruz** portador(a) do **RG11.667.077-09**, inscrito(a) no **CPF nº 005.061.775-30**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Queimadas, no município de Guajeru - Ba.**, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 32/2019, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e o código de cargo Nº 41 – Professor Fundamental I SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL** de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** a quantia mensal de R\$ \$ 1.443,07 (**Hum mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos**).

Parágrafo 1º – O **CONTRATADO (A)** renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

Parágrafo 2º – O **CONTRATADO (A)** poderá realizar serviços em horário extraordinário, conforme requisição do respectivo setor.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária

(Handwritten signatures in blue ink)

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
 Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 06.077.397/0001-04
 EMAIL: smeguajeru@gmail.com



UNIDADE:03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

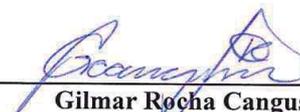
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

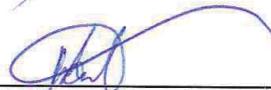
CLÁUSULA OITAVA: Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

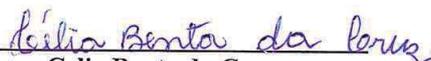
Guajeru – BA, 10 de março de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante



Terezinha Souza Silva Santos
 Gestora do FME
 Contratante



Celia Benta da Cruz
 Contratado

Testemunhas:

Nome: Donicle Natá Teixeira RG. nº 3653760350

Nome: Silma Dias Gonçalves RG. nº 0809332973

